Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 047/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar CONVÊNIO com as Entidades Sociais a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

I. Para o Segmento Idoso:

a) Sociedade Beneficente Jacinto Godoy: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) AAIE (Associação de Apoio ao Idoso Erechinense): R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Grupo da 3ª. Idade São Cristóvão: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Total do Segmento Idoso: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Para o Segmento Família:

a) CAOL – Centro de Atendimento Oncológico Luciano: R$ 1.000,00 (um mil reais);

b) CECRIS – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão: R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Escola de Pais – Seccional de Erechim: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) CARITAS: R$ 1.000,00 (um mil reais);

e) MFC – Movimento Familiar Cristão: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Total do Segmento Família: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III. Para o Segmento Criança:

a) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais);

b) Pastoral da Criança: R$ 1.650,00 (um seiscentos e cinqüenta reais);

c) SAMI – Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Total do Segmento Criança: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV. Para o Segmento Dependentes Químicos:

a) CERTA – Centro de Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) CRADE – Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) AJUS – Associação da Juventude Sóbria: R$ 1.000,00 (um mil reais).

d) CENTROVIDA: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Total do Segmento Dependentes Químicos: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

V. Para o Segmento Deficientes (PPD's):

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais);

b) ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais);

c) APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais);

d) Centro Ocupacional Albano Frey: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais).

Total do Segmento (PPD's): R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VI. Para o Segmento Adolescente:

a) Patronato Agrícola e Profissional São José: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais);

b) Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais);

c) Obra Promocional Santa Marta: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Total do Segmento (PPD's): R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros às Entidades Assistenciais, dar-se-á por segmento, no decorrer do ano de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias Próprias, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, 30 (trinta) dias após encerrado o Convênio, de acordo com o Artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 08 DE JULHO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 065/2002 **Erechim, 08 de julho de 2002.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente encaminhamos, para ser apreciado em regime de urgência urgentíssima pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 047/02, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por SILVANE MARIA CALDART, Secretária Municipal de Cidadania e Promoção Social, brasileira, casada, contabilista, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ___, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, amparados na Lei Municipal nº ...../2002, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de __ de _____ de 2002 a 31 de dezembro de 2002, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

SILVANE MARIA CALDART
Secretária Municipal de Cidadania e Promoção Social

_____
CNPJ nº _____
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____